



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 158/2025 (DENOMINA DE RAMAL GUARANI, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO)

Autoria: Vereador Amilton Alves de Souza

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

Presidente: Gilmar Loose (MDB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Vice-Presidente: Alexandro Ferraz da Silva (PL)

( ) Favorável ( ) Contrário  Ausência

Membro: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**Despacho Final das Comissões:**

O "**Projeto de Lei nº158/2025**" acima mencionado recebeu **5** ) votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam **(X)** favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16/12/2025.





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>17/12/2025</b>

ID:	<b>1296834</b>	Processo	Documento
CRC:	<b>C102519B</b>		
Processo:	<b>54-158/2025</b>		
Usuário:	<b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação:	<b>17/12/2025 12:39:00</b>	Finalização:	<b>17/12/2025 12:44:09</b>

MD5: **190BAC0695C2134FC815882CBEC5F952**

SHA256: **191505B8C8C3C1DFE5537019ED894E048593E1D819E4A8546F65F0F4473E4115**

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 158/2025 dia 16/12/2025**

### INTERESSADOS

Amilton Alves de Souza	Espigão dOeste	RO	17/12/2025 12:39:00
------------------------	----------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/12/2025 12:39:00
-------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	17/12/2025 12:44:18
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1296834 e o CRC C102519B.



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL N° 99/2025

**Proposição:** Projeto de Lei n° 158/2025

**Autoria:** Amilton Alves de Souza

**Ementa:** Denomina de Ramal Guarani, o trecho de estrada vicinal localizado no município de Espigão do Oeste-RO.

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que visa denominar oficialmente o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste - RO, com início na Linha 14 de Abril, nas coordenadas geográficas -11.421151° -60.779668°, e término nas coordenadas -11.412251° -60.782455°, perfazendo uma extensão aproximada de 1,6 quilômetros, como **Ramal Guarani**.

A proposição foi apresentada nos termos do artigo 125, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acompanhada de justificativa, croqui de localização e justificativa da denominação proposta.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação, conforme o artigo 62, §2º, alínea "f", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A análise do Projeto de Lei n.º 151/2025 evidencia que a proposição não apresenta vícios de iniciativa ou de constitucionalidade, estando consoante o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A redação do projeto é clara, objetiva e adequada às normas de técnica legislativa, permitindo sua perfeita compreensão e aplicação.

Dessa forma, considerando a regularidade jurídica e formal da proposição, bem como a relevância e a nobreza da homenagem prestada, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 151/2025.**

**Adriano Meireles da Paz**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 158/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa, além de representar justa homenagem a um cidadão que contribuiu significativamente para o Município de Espigão do Oeste.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
Presidente da CLJRF

## Relator

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

Vice-presidente da CLJRF

**Hermes Pereira Junior (PL)**

Membro da CLJRF

---

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 17/12/2025 às 13:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 18/12/2025 às 07:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 18/12/2025 às 12:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1296858** e o código verificador **C7F12280**.

---

Referência: [Processo nº 54-158/2025](#).

Docto ID: 1296858 v1



## PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 22/2025

**Proposição:** Projeto de Lei nº 158/2025

**Autoria:** Amilton Alves de Souza

**Ementa:** Denomina de Ramal Guarani, o trecho de estrada vicinal localizado no município de Espigão do Oeste-RO.

**Relator:** Vereador Walter Gonçalves Lara

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que visa denominar oficialmente o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste - RO, com início na Linha 14 de Abril, nas coordenadas geográficas  $-11.421151^{\circ}$   $-60.779668^{\circ}$ , e término nas coordenadas  $-11.412251^{\circ}$   $-60.782455^{\circ}$ , perfazendo uma extensão aproximada de 1,6 quilômetros, como **Ramal Guarani**.

A proposição foi apresentada nos termos do artigo 125, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acompanhada de justificativa, croqui de localização e justificativa da denominação proposta.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Agricultura e Meio Ambiente apreciar proposições que tratem de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, infraestrutura de estradas vicinais e demais temas correlatos.

Após análise, verifica-se que o referido projeto atende ao interesse público, que além de valorizar a história da comunidade, também auxilia na **organização e regularização da malha viária rural**, facilitando o planejamento de ações de manutenção, conservação do solo e atendimento de serviços públicos, como patrolamento e cascalhamento.

Do ponto de vista ambiental, não há qualquer impacto negativo identificado. Assim, considerando a relevância da homenagem e a conveniência da medida para o desenvolvimento rural e comunitário, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 158/2025**.

**Walter Gonçalves Lara**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 158/2025, de autoria do vereador Amilton Alves de Souza.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.A.M.A - Membro

**Relator**

**Gilmar Loose (MDB)**

C.A.M.A - Presidente

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/12/2025 às 06:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 18/12/2025 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1296864** e o código verificador **0A0B11CF**.

---

Referência: [Processo nº 54-158/2025](#).

Docto ID: 1296864 v1